

RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 409560	729
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 409563	730
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 409619	731
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 409654	763
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 409674	732
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 409697	733
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 409725	734
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 409734	735
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 409825	736
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 409854	737
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 409870	738
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 410009	739
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 410043	740
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 410130	741
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 410432	742
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 411588	13
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 411589	14
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 411591	15
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 411592	16
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 411593	17
RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS N. 83754	94
RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS N. 83766	18
SENTENÇA ESTRANGEIRA N. 7783	43
SENTENÇA ESTRANGEIRA N. 7809	44
SENTENÇA ESTRANGEIRA N. 7919	45
SENTENÇA ESTRANGEIRA N. 8283	46
SENTENÇA ESTRANGEIRA N. 8291	47
SENTENÇA ESTRANGEIRA N. 8296	48
SENTENÇA ESTRANGEIRA N. 8304	49
SENTENÇA ESTRANGEIRA N. 8306	50
SENTENÇA ESTRANGEIRA CONTESTADA N. 227218	22
SUSPENSÃO DE SEGURANÇA N. 2213	51
SUSPENSÃO DE SEGURANÇA N. 2268	52
SUSPENSÃO DE SEGURANÇA N. 2298	53
SUSPENSÃO DE TUTELA ANTECIPADA N. 6	54
SUSPENSÃO DE TUTELA ANTECIPADA N. 12	55

Tribunal Superior Eleitoral

CORREGEDORIA-GERAL ELEITORAL

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO Nº 258/2003

Nos processos abaixo relacionados, O Exmo. Sr. Ministro BARROS MONTEIRO, Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral, em 25/11/03, exarou despacho nos seguintes termos:

"Os dados pessoais do(a) eleitor(a), cuja regularidade está sendo questionada, demandam retificação no cadastro, que autorizo.

Efetuada, em razão de competência (Res./TSE nº 7.651/65, art. 8º, incisos II, IV, VI e X), remetam-se os autos à correspondente Corregedoria Regional, para demais medidas julgadas cabíveis, inclusive apuração de eventuais responsabilidades, fiscalização do exato cumprimento das normas pertinentes (Res./TSE nº 20.132/98, arts. 49 e 86) e ulterior arquivo."

Proc.	Nome do eleitor(a)	CRE/TRE
RS 34384/03	ESMERALDA ROCHA	RO
RS 31826/03	JAIR FRANCISCO ELVIRO	RS
RS 15262/02	GERALDINO EVANGELISTA DA SILVA	RO
RS 15275/02	LOURDES SANTOS PASSOS DE JESUZ	RO
RS 15255/02	CONCEIÇÃO APARECIDA DO NASCIMENTO CARARO ARAUJO	RO
RS 15287/02	LUCELIA DE HOLANDA FRANCA	RO
RS 24517/02	AGUINALDO BATISTA DA SILVA	RS
RS 15280/02	YEDA MARIA DE MELO BALEEIRO	RO
CO 69601/00	ANTONIO CARLOS LOBATO	RO

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO Nº 257/2003

PROCESSO RS Nº 33.803/03-CGE

PROCEDÊNCIA: Recife/PE.
 INTERESSADO(A): Helena Maria da Silva - 91ª ZE/PE e Helena Maria da Silva - 191ª ZE/PR.
 PROTOCOLO: 6365/03-TSE

O Exmo. Sr. Ministro BARROS MONTEIRO, Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral, exarou a seguinte decisão:

"Helena Maria da Silva (filha de João José da Silva e Josefa Maria da Conceição), requer a regularização da inscrição nº 54466070850, da 91ª ZE/PE, transferida equivocadamente para eleitora de nome idêntico, atualmente em situação regular na 191ª ZE/PR.

Consultado o cadastro nacional não foi localizada inscrição em situação regular ou liberada atribuída à requerente.

Assim, autorizo a regularização de modo que a inscrição nº 54466070850 volte a figurar no cadastro em nome de Helena Maria da Silva (filha de João José da Silva e Josefa Maria da Conceição), com os dados constantes do documento de fl. 17, excluindo-se do histórico da inscrição as informações relativas à transferência e ao pleito de 2002.

Anexada prova do cumprimento desta determinação, remetam-se os autos à 91ª ZE/PE, com cópia integral à 191ª ZE/PR, por intermédio das respectivas corregedorias regionais, para medidas de sua alçada, inclusive atualização dos dados constantes do cadastro, se necessário.

Brasília, 25 de novembro de 2003."

PROCESSO RS Nº 34.037/03-CGE

PROCEDÊNCIA: Belem/PA.
 INTERESSADO(A): Marcolino Monteiro Meninea - 04ª ZE/PA e Reginaldo de Quadros - 31ª ZE/PA.
 PROTOCOLO: 7952/03-TSE

O Exmo. Sr. Ministro BARROS MONTEIRO, Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral, exarou a seguinte decisão:

"Marcolino Monteiro Meninea (filho de Lauro Ferreira Meninea e Cecília Monteiro Conceição) requer a regularização da inscrição nº 1767621333, da 4ª ZE/PA, transferida equivocadamente para Reginaldo de Quadros, atualmente em situação regular, na 31ª ZE/PA.

Consultado o cadastro nacional não foi localizada inscrição em situação regular ou liberada atribuída ao requerente.

Assim, considerando que a falha detectada não pode prejudicar o eleitor, autorizo a regularização pretendida de modo que a inscrição nº 1767621333 volte a figurar no cadastro em nome de Marcolino Monteiro Meninea (filho de Lauro Ferreira Meninea e Cecília Monteiro Conceição), excluindo-se do histórico da inscrição as informações relativas à transferência e ao pleito de 2002, com a identificação constante do quadro abaixo:

Data de Nascimento:	21/5/1949
Município de Nascimento:	Castanhal/PA (4472)
Sexo:	Masculino (2)
Estado Civil:	Casado (3)
Grau de Instrução:	Lê e Escreve (2)
Ocupação:	Agricultor (601)
Endereço:	Av. Baltazar, 77 Agrovila Macapazinho
Zona:	4ª ZE/PA
Local de votação:	Escola Municipal Maria Bandeira (1392)
Seção:	115
Data de Domicílio na UF:	15/4/1986
Data de Domicílio no Município:	15/4/1986

Anexada prova do cumprimento desta determinação, remetam-se os autos à 4ª ZE/PA, com cópia integral à 31ª ZE/PA por intermédio da respectiva corregedoria regional, para medidas cabíveis, inclusive atualização dos dados constantes do cadastro, se necessário.

Brasília, 17 de novembro de 2003."

PROCESSO RS Nº 34.282/03-CGE

PROCEDÊNCIA: Goiânia/GO.
 INTERESSADO(A): José Eduardo da Silva - 340ª ZE/SP e José Eduardo da Silva - 055ª ZE/GO.
 PROTOCOLO: 9976/03-TSE

O Exmo. Sr. Ministro BARROS MONTEIRO, Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral, exarou a seguinte decisão:

"José Eduardo da Silva (filho de Regina Maria da Conceição) requer a regularização da inscrição nº 82063680116, da 340ª ZE/SP, transferida para eleitor de nome idêntico, figurando atualmente em situação regular, na 55ª ZE/GO.

Consultado o cadastro nacional não foi localizada inscrição em situação regular ou liberada atribuída ao requerente.

Compulsados os autos, à fl. 19, consta cópia de título eleitoral ao que tudo indica do efetivo titular da inscrição, ou seja, José Eduardo da Silva (filho de Eduardo Silvestre da Silva e Regina Maria da Conceição), apresentado quando de seu pedido de transferência.

Assim, restando dúvidas quanto ao eleitor que requereu originalmente a inscrição em caso, remetam-se os autos à 340ª ZE/SP, para complementação de informações que possam subsidiar decisão a respeito.

Brasília, 25 de novembro de 2003."

PROCESSO CO Nº 71.361/03-CGE

PROCEDÊNCIA: Brasília/DF.
 INTERESSADO(A): Maria de Jesus da Silva - 52ª ZE/MA e outras.
 PROTOCOLO: 10397/03-TSE

O Exmo. Sr. Ministro BARROS MONTEIRO, Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral, exarou a seguinte decisão:

"A pluralidade em exame agrupa 5 (cinco) inscrições identificadas pelo batimento de 4.11.2003, atribuídas a eleitoras diferentes, cada uma delas com apenas uma inscrição:

ELEITOR	INSCRIÇÃO	ZE/UF
Maria de Jesus da Silva	013013461171	052ª ZE/MA
Maria José da Conceição	138407800213	112ª ZE/MG
Maria José da Silva Oliveira	057509620604	195ª ZE/PR
Maria José da Silva Silvano	039771620884	139ª ZE/PE
Maria José Ferreira	011037501244	061ª ZE/PB

Assim, proceda-se às necessárias regularizações das mencionadas inscrições.

Isto feito, sejam os autos remetidos à 195ª ZE/PR, para demais medidas de sua alçada, com cópia às zonas eleitorais onde se inscreveram as demais eleitoras, para conhecimento, sempre por intermédio das correspondentes corregedorias regionais.

Brasília, 25 de novembro de 2003."

PROCESSO CO Nº 71.365/03-CGE

PROCEDÊNCIA: Brasília/DF.
 INTERESSADO(A): Alair Raes - 36ª ZE/SC, Maria da Paz de Oliveira - 02ª ZE/CE e Maria da Paz Sales do Nascimento - 93ª ZE/CE.
 PROTOCOLO: 10554/03-TSE

O Exmo. Sr. Ministro BARROS MONTEIRO, Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral, exarou a seguinte decisão:

"A pluralidade em exame agrupa 3 (três) inscrições identificadas pelo batimento de 17.10.2003, atribuídas a eleitores diferentes, cada um deles com apenas uma inscrição:

ELEITOR	INSCRIÇÃO	ZE/UF
Alair Raes	43941340965	36ª ZE/SC
Maria da Paz de Oliveira	33557780701	02ª ZE/CE
Maria da Paz Sales do Nascimento	32126910736	93ª ZE/CE

Assim, proceda-se às necessárias regularizações das mencionadas inscrições.

Isto feito, sejam os autos remetidos à 2ª ZE/CE, para demais medidas de sua alçada, com cópia às zonas eleitorais onde se inscreveram os demais eleitores, para conhecimento, sempre por intermédio das correspondentes corregedorias regionais.

Brasília, 25 de novembro de 2003."

SECRETARIA GABINETE DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA Nº 366, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2003

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 116, inciso VIII, do Regulamento Interno e com base no disposto no inciso IV do art. 62 da Lei nº 5.010/66, resolve:

Art. 1º Comunicar que não haverá expediente na Secretaria do Tribunal no dia 8 de dezembro de 2003.

Art. 2º Os prazos que porventura devam iniciar-se ou completar-se naquele dia ficam automaticamente prorrogados para o dia 9 subsequente (terça-feira).

ASSALYSSON DAROWISH MITRAUD

SECRETARIA DAS SESSÕES

PAUTA DE JULGAMENTOS

PAUTA Nº 61/2003 - Elaborada nos termos do Regimento Interno, para julgamento a partir da próxima sessão, do(s) processo(s) abaixo relacionado(s), assim como dos adiados ou constantes de pautas já publicadas.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 4461
 ORIGEM: CANAÁ - MG (28ª ZONA ELEITORAL - VIÇOSA)
RELATOR: MIN. FRANCISCO PEÇANHA MARTINS
 AGRAVANTES: COLIGAÇÃO CANAÁ RUMO AO PROGRESSO (PSDB/PPB/PDT) E OUTRO
 ADVOGADO: FRANCISCO GALVÃO DE CARVALHO
 AGRAVADOS: MAURINHO MARTINS MACHADO E OUTRO
 ADVOGADOS: PAULO EDUARDO ALMEIDA DE MELLO E OUTROS

Brasília, 28 de novembro de 2003. REGINALDO ALVES DE SOUSA, Secretário substituto.